



Despacho Nº 41821/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD

Processo nº 19.0.000042974-3

Visto, etc.

Em resposta à solicitação materializada no Requerimento 7159, evento 1047996, da 5ª Vara da Comarca de Picos, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí entende que a emissão de certidão que comprove prática profissional por advogado deverá, perfeitamente, ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada digitalmente, sem a necessidade de uso de selo e cobrança de custas, tendo em vista o que prever o art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 26.09.2016, que assim dispõe:

Art. 4º. Fica fixado que toda a documentação administrativa do Poder Judiciário do Piauí, a ser gerada a partir da data 21 de novembro de 2016, será gerada exclusivamente por meio do SEI.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Teresina/PI, (data registrada no sistema)

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/06/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1075638** e o código CRC **1B327FBC**.